



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2019

SÚMULA: REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 196/2018, DE 2 DE MAIO DE 2018, QUE "ALTERA O DISPOSTO NO ARTIGO 96 DA RESOLUÇÃO Nº 078/95 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT", E REPRISTINA A REDAÇÃO ORIGINÁRIA DO DISPOSITIVO.

AUTORIA: Vereador Charles Miranda Medeiros e demais subscritos.

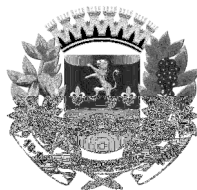
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.

Art. 1º Fica revogada a Resolução nº 196/2018, de 2 de maio de 2018, repristinando-se a redação originária do art. 96 da Resolução Legislativa nº 078/1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT., 2 de dezembro de 2019.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Servimo-nos da presente, para submeter à apreciação e aprovação do Plenário, o anexo **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2019**, de nossa autoria, que *REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 196/2018, DE 2 DE MAIO DE 2018, QUE "ALTERA O DISPOSTO NO ARTIGO 96 DA RESOLUÇÃO Nº 078/95 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT", E REPRISTINA A REDAÇÃO ORIGINÁRIA DO DISPOSITIVO*, com o seguinte pronunciamento:

De acordo com a Lei Orgânica do Município (art. 32, *caput*) "a Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente, em sessões legislativas anuais de quinze de fevereiro a trinta de junho e de primeiro de agosto a quinze de dezembro".

A Resolução nº 196/2018, de 2 maio de 2018, estabeleceu no art. 96 da Resolução Legislativa nº 078/1995 (Regimento Interno da Câmara Municipal) o recesso legislativo compreendendo "os períodos de **16 de dezembro a 31 de janeiro e de 16 a 31 de julho, de cada ano**", com isto, inclusive, já ocorrendo na prática no último recesso de julho passado, pelo período de 15 (quinze) dias.

Contudo, não vemos o recesso como um período de interrupção das atividades funcionais na Câmara Municipal, que vamos fechar a câmara e deixar de trabalhar, mas apenas não acontecem as sessões ordinárias e reuniões de comissões, os serviços administrativos do Legislativo continuam normalmente, além disto, a Câmara pode ser convocada pelo seu Presidente, Prefeito ou maioria dos vereadores à qualquer momento, em caso de urgência e interesse público relevante, o que chamamos de período extraordinário.

Há de que ressaltar que, inegavelmente o recesso parlamentar é favorável para com os serviços administrativos, sobretudo quanto à organização e os planejamentos do Setor de Recursos Humanos no que se refere ao direito de trinta dias de férias remuneradas aos seus servidores, que hoje somam aproximadamente cinquenta colaboradores. Assim sendo, estes períodos de recesso parlamentar, que não podem ser confundidos com recesso administrativo, são de extrema importância para o equilíbrio, organização e perfeito funcionamento da estrutura organizacional desta Casa.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

Entretanto, é inegável também que, estes períodos poderão ser adotados pela presidência também como medida de economia, com finalidade de evitar desperdício o horário de expediente e a jornada de trabalho dos servidores da Câmara poderá ser reduzida no período de recesso parlamentar, porém, desde que observado pelo gestor que não haja prejuízo no andamento dos trabalhos do Legislativo, essenciais aos munícipes.

Demais considerações poderão ser desenvolvidas em Plenário, quando da discussão da matéria.

Assim, esperamos a apreciação e aprovação do presente Projeto pelos nobres Vereadores desta Casa de Leis conforme proposto.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT., 2 de dezembro de 2019.